



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0003830-02.2024.6.21.8000  
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 1759604.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A identificação visual imediata dos locais de atendimento presencial da Justiça Eleitoral é indispensável tanto para a ampliação do acesso quanto para a satisfação da clientela. A aquisição permitirá atender ao estabelecido na instrução normativa IN P 18/10, da Presidência do TRE-RS.

**2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está prevista no Plano de Contratações 2024, no item 17166.

**3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO**

O formato da contratação mostrou-se eficiente, permitindo o atendimento do cartório por empresas locais e mais próximas e dando celeridade ao processo. Para evitar falhas de comunicação, incluiremos a previsão do fornecimento de uma amostra da arte final, antes do fabricação da placa, para que seja possível visualizar e corrigir eventuais erros sem maiores prejuízos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Previsto prazo de garantia de 1 (um) ano para a placa fornecida.

A arte da placa principal do cartório eleitoral deverá atender ao disposto na IN P. 18/10.

O prazo para conclusão da instalação deverá ser de 20 (vinte) dias contados do aceite de nota de empenho.

Considerando o histórico de execução de contratações do mesmo tipo por este Tribunal, verificamos se tratar de um serviço comum, que pode ser executado por empresas do ramo.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Aquisição de uma placa de identificação, conforme demanda pela Zona Eleitoral.

**6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A seleção do material levou em consideração a economicidade, durabilidade e resultado estético. O material utilizado nos adesivos tem por objetivo resistir às ações de intempéries mantendo a integridade por mais tempo.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os valores de contratações anteriores realizadas por este Tribunal, estimamos o custo desta contratação em R\$ 706,48 (setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

**8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A empresa selecionada deverá fornecer uma amostra da arte final da placa para que seja possível visualizar eventuais falhas e realizar correções em custos adicionais. Aprovada a amostra da arte, a empresa deverá fabricar a placa, no material selecionado, com os eventuais ajustes solicitados na etapa anterior. Após a fabricação, a empresa deverá fazer contato com o fiscal setorial para agendar a instalação.

**9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO**

Não se aplica..

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação busca melhor qualidade na sinalização do cartório eleitoral, facilitando a identificação do local pelo público em geral e melhorando a aparência da fachada.

**11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

Não se aplica.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

## 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A escolha do material metálico como base da placa favorece a revitalização do objeto. Os adesivos passarão inevitavelmente por desgastes provocados pela ação do sol, mas a base poderá ser reaproveitada inúmeras vezes reduzindo a necessidade de trocas sucessivas de placa. Além disso, materiais metálicos tendem a ser mais facilmente recicláveis do que os polímeros o que reduz o impacto ambiental em caso de necessidade de troca.

## 14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não se aplica.

## 15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

A elemento de sinalização atende ao disposto na IN P. 18/10 e supre as necessidades do cartório no quesito identificação/sinalização.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Fuchs, Chefe de Cartório**, em 12/03/2024, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosinei Fernandes Klein, Chefe de Cartório Substituto**, em 12/03/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Barbosa de Oliveira, Técnico Judiciário**, em 12/03/2024, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1759604** e o código CRC **E760A924**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190  
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8311